

二、上款所指人員的轉入以行政長官批示核准的人員名單為之，除須公佈於《澳門特別行政區公報》外，無須辦理任何手續。

第四條  
原有法例

十二月十九日第 7/94/M 號法律、十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》及補充法例中關於第一條及第二條所指部隊職程的結構及其相關進程的規定，凡與本法律規定不相抵觸的部分，繼續生效。

二零零五年六月一日通過。

立法會主席 曹其真

二零零五年六月三日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**第 21/2005 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據十月十八日第 58/99/M 號法令第二十三條的規定，發佈本行政命令。

第一條

許可以附屬形式設立離岸金融機構

根據十月十八日第 58/99/M 號法令第二十三條的規定，許可總行設於“*Avenida João XXI, n.º 63, 100-300, Lisboa*”的“葡萄牙儲金總局”在澳門特別行政區以附屬形式設立離岸金融機構。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零五年六月九日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

2. A transição a que se refere o número anterior faz-se por lista nominativa, aprovada por despacho do Chefe do Executivo, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial*.

Artigo 4.º

**Legislação pré-existente**

As normas constantes da Lei n.º 7/94/M, de 19 de Dezembro, do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, bem como da legislação complementar, relativas à estrutura de carreiras das corporações referidas nos artigos 1.º e 2.º e ao respectivo desenvolvimento, mantêm-se em vigor naquilo que não resultar contrariado pela presente Lei.

Aprovada em 1 de Junho de 2005.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 3 de Junho de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Ordem Executiva n.º 21/2005**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

**Autorização para o estabelecimento de instituição financeira offshore sob a forma de subsidiária**

A Caixa Geral de Depósitos, S. A., com sede na *Avenida João XXI, n.º 63, 100-300, Lisboa*, é autorizada a estabelecer na Região Administrativa Especial de Macau uma instituição financeira, *offshore*, sob a forma de subsidiária, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.